



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.464, de 10 de Janeiro de 1.997.

Estabelece valor por hectare de terra na zona rural do Município de Taquaritinga, no exercício de 1997, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 2.121, de 02 de fevereiro de 1.989,

DECRETA:-

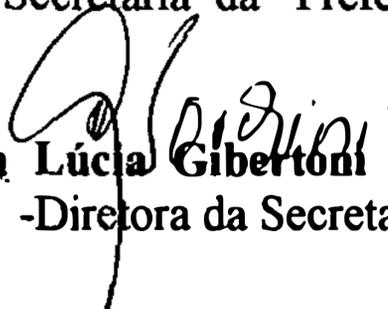
ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de **2.895,06 UFIR**, por hectare de terra na zona rural do Município, no exercício de 1997, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, quando o valor do instrumento for inferior ao estipulado acima.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 10 de Janeiro de 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Diretora da Secretaria-